



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.828/2025.

**“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
A ACADEMIA DE LETRAS E ARTES DE
ALAGOINHAS - ALADA, COM SEDE E
FORO NESTA CIDADE”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a “**ACADEMIA DE LETRAS E ARTES DE ALAGOINHAS - ALADA**”, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Castro Leal, nº 135, 1º andar, Bairro Centro, Cep: 48.005-180, neste Município de Alagoinhas - Bahia.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas alocadas nas rubricas próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 30 de janeiro de 2025.

GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
PREFEITO